

**RELATÓRIO DO COMITÉ AFRICANO DE PERITOS DOS
DIREITOS E O BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)
RELATIVO À MISSÃO DE INQUÉRITO A MOÇAMBIQUE
SOBRE A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS AFECTADAS PELO
CONFLITO EM CABO DELGADO**

23 - 27 MAIO, 2022

ACRÓNIMOS

ACRWC	Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança
ACERWC	Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança
OSC	Organizações da Sociedade Civil
ONG	Organizações Não-Governamentais
OUA	Organização da Unidade Africana
UNICEF	Fundo de Emergência das Nações Unidas para a Infância
ONU	Organização das Nações Unidas
CRC	Convenção sobre os Direitos da Criança
MGCAS	Ministério do Género, da Criança e da Acção Social
MJACR	Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos
AUC	Comissão da União Africana
CAAC	Crianças Afectadas por Conflitos Armados
CAAFAG	Crianças Associadas às Forças Armadas e Grupos Armados
FTR	Rastreio e Reunificação Familiar
PDI	Pessoas Deslocadas Internamente
INGO	Organizações Não-Governamentais Internacionais
SGBV	Violência Sexual e Baseada no Género

I. CONTEXTO

1. A Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança (ACRWC/ a Carta) foi adoptada pela Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana (OUA) durante a sua 26.^a Sessão Ordinária em Adis Abeba, a 11 de Julho de 1990. A ACRWC entrou em vigor a 29 de Novembro de 1999. A ACRWC é um instrumento regional dos direitos da criança que define os direitos, princípios e normas aplicáveis às crianças africanas. Até à data, 50 Estados Membros da UA ratificaram a Carta. A Carta da Criança Africana foi adoptada para estabelecer um contexto regional que aborda especificamente as questões que as crianças africanas enfrentam, entre outras, o casamento infantil e outras práticas nocivas, conflitos armados, crianças refugiadas e deslocadas internamente e a educação de raparigas grávidas.
2. O Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC/o Comité) foi criado ao abrigo do Artigo 32.^o da Carta da Criança Africana para promover e proteger os direitos e bem-estar da criança. O Artigo 42.^o da Carta da Criança Africana obriga o Comité a empreender uma série de actividades e iniciativas para promover e proteger os direitos e o bem-estar da criança. Além disso, o Artigo 45.^o da Carta da Criança Africana, indica que o Comité pode, recorrendo a qualquer método apropriado de investigação de qualquer matéria abrangida pelo âmbito da Carta, solicitar aos Estados Partes qualquer informação relevante para a implementação da Carta e pode também recorrer a qualquer método apropriado de investigação das medidas que um Estado Parte tenha adoptado para implementar a Carta.
3. O Comité empreendeu uma missão de averiguação na República de Moçambique, nos termos do Artigo 45.^o da Carta da Criança Africana. O Comité, por meio da Nota Verbal, enviada ao Governo de Moçambique em Novembro e Dezembro de 2021; e, em Março e Maio de 2022, solicitou a autorização do Estado Parte para efectuar uma missão de averiguação. O Comité obteve uma resposta positiva do Governo de Moçambique aprovando o pedido do Comité para empreender uma missão de averiguação e prestou assistência e apoio adequados à delegação da ACERWC para a realização eficaz da missão de averiguação.
4. A ACERWC gostaria de aproveitar esta oportunidade para estender o seu apreço ao Governo de Moçambique por permitir à delegação da ACERWC levar a cabo

a missão de apuramento de factos em Cabo Delgado. A missão de averiguação para avaliar a situação das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado foi empreendida pela delegação da ACERWC de 23 a 27 de Maio de 2022 na República de Moçambique.

5. A ACERWC gostaria de recordar que a República de Moçambique ratificou a Carta da Criança Africana em 1998. Em 2014, o Comité analisou o relatório inicial da República de Moçambique sobre o estado de implementação da Carta da Criança Africana. O Comité louva as medidas que o Governo de Moçambique tomou para domesticar a Carta. Em Fevereiro de 2015, o Comité apresentou as suas Observações Finais e recomendações ao Governo de Moçambique e forneceu várias recomendações ao Governo para melhorar a realização da Carta da Criança Africana no Estado Parte. Em 2018, o Comité empreendeu uma missão de acompanhamento para avaliar o nível de implementação das suas observações conclusivas e recomendações apresentadas à República de Moçambique. O Comité havia apreciado as medidas que o Governo tomou para implementar as suas recomendações e forneceu mais recomendações ao Estado Parte para melhorar a realização dos direitos e bem-estar da criança em Moçambique. Durante a sua missão de averiguação, a delegação da ACERWC foi informada que o Governo de Moçambique apresentou o seu primeiro relatório periódico à ACERWC sobre a implementação da Carta em Agosto de 2019.
6. Apesar de o Comité apreciar as melhores práticas e as medidas que o Governo de Moçambique tomou para domesticar a Carta, continua preocupado com a situação das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado. O Comité constata que o Artigo 22 da ACRWC exige ao Governo de Moçambique respeitar e garantir o respeito das suas obrigações ao abrigo do direito humanitário internacional aplicável em conflitos armados que afectem a criança e que tome todas as medidas apropriadas para assegurar a protecção e cuidado das crianças afectadas por conflitos armados.

II. Objectivos da missão de averiguação

A missão de averiguação da ACERWC em Cabo Delgado tinha os seguintes objectivos principais:

- i. Avaliar a natureza e gravidade das violações dos direitos da criança que as crianças em Cabo Delgado enfrentam;
- ii. Avaliar o impacto do conflito nas crianças, incluindo na educação e nos serviços de saúde;
- iii. Examinar a situação das crianças separadas das suas famílias e prestadores de cuidados; as que se deslocam, incluindo as deslocadas internamente;
- iv. Fornecer recomendações políticas e técnicas e orientações ao Governo de Moçambique e a outros intervenientes relevantes para enfrentar eficazmente os desafios das crianças afectadas pelo conflito em curso.

III. Lista dos membros da delegação da ACERWC

A ACERWC designou uma delegação para empreender uma missão de averiguação em Cabo Delgado, composta por:

- Sr. Wilson Almeida Adão, Membro do Comité, Relator Nacional para Moçambique e Relator Especial sobre Crianças em Situação Vulnerável e Chefe da Delegação;
- O Sr. Robert Doya Nanima, Membro do Comité e Relator Especial sobre as Crianças afectadas por Conflitos Armados;
- Catherine Wanjiru Maina, Funcionária do Secretariado do Comité;
- Wendyam Philippe Sekone, Oficial Superior dos Direitos da Criança no Secretariado do Comité;
- Solomon Arongo Onsase, Oficial Superior de Finanças do Secretariado do Comité;
- Solomon Samson, Assistente de Multimédia e Comunicação Digital no Secretariado do Comité; e,
- Aline Nininahazwe, Investigadora Jurídica no Secretariado do Comité.

IV. Metodologia

A delegação da ACERWC realizou uma missão de averiguação em Moçambique para avaliar a situação das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado. A delegação realizou várias reuniões com funcionários do Governo, OSC, Agência das Nações Unidas e outras partes interessadas relevantes em Maputo, e também em Pemba. A delegação

visitou também um centro de registo, dois centros de deslocados e duas escolas. A delegação realizou reuniões com as seguintes partes interessadas:

➤ **As autoridades nacionais visitaram**

1. Ministério dos Negócios Estrangeiros;
2. Ministério de Género, Infância e Acção Social (MGCAS) em Maputo e Pemba;
3. Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR);

➤ **Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Agência das Nações Unidas**

- UNICEF e Save the Children International em Maputo;
- Plan International (reunião virtual);
- Reunião com organizações parceiras como a UNICEF- Caritas- Plan International em Pemba.

➤ **Centros de deslocados, um centro de registo e duas escolas visitadas**

- Centros de deslocados Ngalani e Bandari;
- Duas escolas localizadas nas proximidades dos centros de deslocados de Ngalani e Bandari; e,
- Um centro de registo.

CONSTATAÇÕES DA DELEGAÇÃO

Situação geral das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado

A delegação da ACERWC foi informada que o conflito em Moçambique, especialmente na província de Cabo Delgado, teve um impacto severo na situação dos direitos humanos, particularmente, nos direitos das crianças. Além disso, a delegação foi informada que o conflito e a violência na província de Cabo Delgado forçaram milhares de pessoas a abandonar as suas casas em busca de segurança. Informaram ainda à delegação que, para além da situação do conflito que afecta os direitos e bem-estar das crianças, o Estado Parte é altamente vulnerável a condições climáticas extremas que têm destruído infraestruturas. Estas incluem secas, ciclones, tempestades e cheias repentinas que ocorrem frequentemente ao longo das províncias baseadas no oceano, incluindo Cabo Delgado. Além disso, a delegação foi informada que tanto o conflito como as condições climáticas forçaram muitas pessoas, especialmente crianças, a serem deslocadas internamente. A delegação observa que esta situação de deslocação tem colocado muitas crianças em situações vulneráveis. A delegação observa ainda que as

crianças são as mais afectadas pelo conflito e pelas catástrofes naturais em Cabo Delgado. A delegação foi também informada que a pandemia da COVID-19 agravou a realização dos direitos das crianças em Cabo Delgado. A delegação está preocupada com o facto de, para além destas questões existentes, Moçambique estar a enfrentar desafios humanitários na resposta às necessidades das crianças deslocadas internamente e das suas famílias. A delegação está ainda preocupada com o facto de os desafios humanitários estarem a afectar negativamente a realização dos direitos e bem-estar das crianças na província de Cabo Delgado.

Desafios das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado

Durante a sua missão de averiguação em Moçambique, a delegação da ACERWC percebeu que as crianças em Cabo Delgado estão entre as mais afectadas pelos conflitos em curso e, por conseguinte, são as mais vulneráveis a sofrer graves violações dos direitos das crianças. Além disso, a delegação constatou que existem organizações com limitações que trabalham em Cabo Delgado para ajudar as crianças afectadas pelo conflito e as suas famílias. A delegação observa, com grande preocupação, devido a organizações muito limitadas que prestam apoio técnico e financeiro, as crianças em Cabo Delgado enfrentam sérios desafios na satisfação das suas necessidades básicas de sobrevivência. A delegação observa que as crianças em Cabo Delgado necessitam de protecção e atenção especiais para poderem usufruir efectivamente dos seus direitos, conforme consagrados na Carta da Criança Africana e noutros instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos.

Da sua missão de averiguação a Moçambique, a delegação constatou que as crianças afectadas pelo conflito, especialmente as crianças deslocadas internamente, enfrentam os seguintes grandes desafios e violações dos direitos da criança.

Deslocamento forçado

O governo de Moçambique informou a delegação que o conflito armado provocou a fuga de centenas de milhares de crianças e das suas famílias das suas casas. A delegação foi ainda informada de que cerca de metade da população da província foi deslocada através da província de Cabo Delgado. Foi relatado que mais de 50% das Pessoas Deslocadas Internamente (PDI) são compostas por crianças. Algumas crianças deslocadas internamente vivem com famílias e comunidades de acolhimento, enquanto outras estão com as suas famílias em campos de deslocados, foi comunicado à

delegação. É preocupante que a deslocação tenha causado a separação de muitas crianças em Cabo Delgado dos seus familiares e que estejam agora a viver com as famílias ou comunidades de acolhimento em centros de deslocados sem os seus pais, ou cuidadores primários. Além disso, funcionários governamentais informaram a delegação de que existe um grande número de crianças não acompanhadas e separadas nos campos de refugiados. Segundo a informação dada à delegação, as crianças separadas dos seus pais ou cuidadores não sabem onde estão os seus pais, ou se ainda estão vivas. A delegação está preocupada com o facto de as crianças separadas e não acompanhadas serem mais vulneráveis a abusos, violência e desafios psicossociais. A este respeito, conforme o Artigo 25.º da Carta da Criança Africana, o Governo de Moçambique deve fornecer assistência especial e protecção contra diferentes formas de violência, exploração e abuso a crianças desacompanhadas e separadas, a delegação observou.

A delegação aprecia o facto de os actores dos direitos da criança estarem a efectuar a localização familiar de crianças desacompanhadas e separadas para as reunirem com as suas famílias e familiares próximos. No entanto, a delegação está preocupada com o facto de os esforços para reunir as crianças desacompanhadas e separadas com as suas famílias serem lentos e complexos. A delegação está ainda preocupada com o facto de a maioria das crianças separadas e não acompanhadas não possuir nenhum documento de identificação oficial, tornando extremamente difícil a localização dos seus pais e familiares próximos. A delegação observa que o Governo de Moçambique tem a obrigação, nos termos do artigo 25 da Carta da Criança Africana, de tomar todas as medidas necessárias para localizar e reunir as crianças com os pais ou familiares quando a separação é causada por deslocação resultante de conflitos armados ou desastres naturais. A delegação insta o Governo de Moçambique a atribuir urgentemente recursos financeiros e técnicos razoáveis e a tomar todas as medidas necessárias para implementar soluções sustentáveis para o reagrupamento familiar. A delegação recomenda ainda que o Governo adopte uma estratégia abrangente e forneça apoio financeiro e técnico adequado para ajudar imediatamente as crianças separadas e não acompanhadas a restabelecer a ligação e a reunificá-las com as suas famílias ou familiares próximos.

Extravio de documentos de identificação (certidões de nascimento/ bilhetes de identidade)

Funcionários governamentais e intervenientes dos direitos da criança informaram a delegação que as crianças deslocadas internamente deixaram os seus lares sem nenhum documento de identificação. A delegação foi ainda informada de que as crianças deslocadas internamente perderam ou não têm os seus cartões de identificação, ou certidões de nascimento. A delegação está preocupada com o facto de a perda de documentos de identidade das crianças, tais como bilhetes de identidade e certidões de nascimento, ter consequências negativas na realização dos direitos das crianças, visto que os referidos documentos lhes permitem o acesso aos serviços públicos, incluindo a educação, os cuidados de saúde e a protecção social.

Durante a sua consulta com o Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR), a delegação apreciou que o Governo de Moçambique tenha criado um centro de registo onde as crianças são registadas e recebem gratuitamente certidões de nascimento e outros documentos de identificação. Contudo, devido ao elevado número de crianças que precisam de ser registadas com urgência, a delegação observou serem necessários mais esforços e investimento em recursos financeiros, técnicos e humanos para fornecer urgentemente os documentos de identificação a todas as crianças para terem acesso aos serviços públicos. A delegação recomenda ao Governo de Moçambique que empreenda campanhas de registo provinciais, municipais e distritais, para aumentar a consciencialização da importância do registo civil e de nascimento, estabelecer escritórios de registo em campos de deslocação, hospitais e escolas; e, desenvolver centros móveis de registo em Cabo Delgado e em todos os distritos para assegurar que os centros e serviços de registo civil e de nascimento sejam acessíveis a todos e perto dos campos de deslocação. A delegação recomenda ainda que o Governo de Moçambique faça referência ao Comentário Geral da ACERWC sobre o artigo 6 da Carta da Criança Africana sobre o direito ao registo de nascimento, nome e nacionalidade como orientação durante a adopção de medidas, políticas e programas que visam fornecer certidões de nascimento ou cartões de identificação a todas as crianças, incluindo crianças deslocadas internamente.

A morte de crianças, pais e provedores de cuidados

Os funcionários governamentais e os intervenientes dos direitos da criança informaram à delegação que os ataques continuam nalgumas zonas de Cabo Delgado e que crianças, pais e prestadores de cuidados são mortos. A delegação foi igualmente informada que morreram muitas crianças e outras perderam os seus pais ou cuidadores

devido ao conflito contínuo em Cabo Delgado. A delegação está extremamente preocupada com a violação do direito à vida protegido pelo Artigo 5.º da Carta da Criança Africana. Esta delegação está preocupada também pelo facto de as crianças órfãs estarem muito expostas a vários desafios na satisfação das suas necessidades básicas, como a alimentação, educação, cuidados de saúde, água e abrigo, bem como às diversas formas de violência, abuso e exploração. Neste sentido, a delegação apela ao Governo de Moçambique a fornecer urgentemente protecção especial às crianças órfãs. A delegação está ainda preocupada com o facto de as crianças órfãs estarem traumatizadas e necessitarem urgentemente de apoio psicossocial, pois algumas delas testemunharam a morte dos seus pais e cuidadores e outras formas de violação dos direitos humanos. A delegação manifesta o seu apreço pelo facto de o Governo de Moçambique e outras organizações que trabalham para melhorar os direitos das crianças em Cabo Delgado estarem a prestar apoio psicossocial às crianças afectadas pelo conflito em curso em Cabo Delgado. Neste sentido, a delegação encoraja o Governo de Moçambique e outros actores de protecção da criança a continuar a prestar apoio psicossocial às crianças afectadas pelo conflito e a tomar todas as medidas apropriadas para assegurar que os direitos da criança sejam plena e efectivamente protegidos, incluindo o seu direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento.

Violência sexual, exploração e abuso

A delegação foi informada pelos actores dos direitos da criança que as raparigas adolescentes e crianças mais jovens, bem como as raparigas com deficiências, são as que correm maior risco de violência sexual, exploração e abuso. A delegação está preocupada com o facto de as longas distâncias até às escolas; acarretar água e lenha expõem em grande medida as mulheres e raparigas a ser violentadas sexualmente. A delegação está seriamente preocupada com o facto de a violência sexual levar à gravidez na adolescência, casamento infantil, entre outros, doenças sexualmente transmissíveis (DST). A delegação está ainda preocupada com o facto de as mulheres e raparigas estarem extremamente expostas à exploração sexual, visto não poderem satisfazer as suas necessidades básicas, como alimentação adequada; abrigo; educação; cuidados de saúde e artigos de higiene, entre outros. A delegação foi informada que as mulheres e raparigas são forçadas a vender os seus corpos para terem acesso às necessidades básicas em Cabo Delgado, susceptível de as expor a sexo sem protecção e ao risco de contrair VIH e outras DST. A delegação observa que o Governo

de Moçambique tem a obrigação, nos termos do Artigo 27.º da Carta da Criança Africana, de tomar todas as medidas apropriadas para prevenir e proteger as crianças de todas as formas de violência sexual, exploração e abuso. A delegação apela ao Governo de Moçambique a tomar urgentemente todas as medidas legislativas, administrativas, educativas, sociais e económicas, entre outras, para assegurar que as crianças sejam de facto protegidas de todas as formas de violência sexual, exploração e abuso. A delegação recomenda ainda que o Governo de Moçambique ponha em prática mecanismos de denúncia amigáveis às crianças nos centros de deslocados, processe os perpetradores e estabeleça centros de reabilitação para os sobreviventes. Além disso, a delegação exorta o Governo de Moçambique a referir-se ao Comentário Geral N.º 7 sobre o Artigo 27.º da ACRWC relativo à exploração sexual como orientação durante a adopção de políticas e programas que visam proteger eficazmente as crianças de múltiplas formas de violência sexual, exploração e abuso.

Insegurança alimentar e nutricional

A delegação foi informada que as catástrofes naturais e os conflitos armados forçaram as crianças e as suas famílias a experimentar a insegurança alimentar e a fome em Cabo Delgado. A delegação também foi informada que o conflito armado, com o abandono das casas e terras das populações e a deslocação em massa de vários distritos de Cabo Delgado, teve consequências negativas na situação alimentar e nutricional entre as pessoas deslocadas internamente, em geral, e as crianças deslocadas internamente, em particular. A delegação aprecia que o Governo, em colaboração com o Programa Alimentar Mundial (PAM), esteja a prestar assistência e distribuição mensal, regular e incondicional de alimentos nos campos e para as famílias e comunidades de acolhimento. Contudo, a delegação testemunhou que as crianças e as suas famílias lutam para encontrar alimentos adequados. A delegação está preocupada com o facto de algumas crianças serem muito magras e fracas na altura da missão de averiguação em Cabo Delgado. A delegação também testemunhou que as crianças com menos de cinco anos sofrem de escassez e subnutrição alimentar e, conseqüentemente, necessitam de tratamento. A delegação está preocupada com o facto de as crianças necessitarem de mais calorias e nutrientes do que as refeições normais que são fornecidas. A delegação observou ainda que são necessárias mais intervenções nutricionais para responder à desnutrição e fornecer alimentos adequados às crianças. A delegação está fortemente preocupada que o fornecimento de alimentos e nutrição

adequados para as crianças em Cabo Delgado necessita de acção imediata por parte de todos os intervenientes relevantes. A delegação está ainda preocupada com o facto de a insegurança alimentar e nutricional causar um fraco desenvolvimento cognitivo, más condições de saúde e resultados educacionais mais baixos, entre outros. A delegação observa que o artigo 14 (c) da Carta da Criança Africana obriga o Governo de Moçambique a tomar todas as medidas apropriadas para fornecer uma nutrição adequada às crianças. Assim, a delegação insta o Governo de Moçambique a conceber intervenções apropriadas para abordar as questões da insegurança alimentar e nutricional e a tomar todas as medidas legislativas, educacionais, sociais e económicas, entre outras, para assegurar que todas as crianças afectadas por conflitos, em particular as crianças deslocadas internamente, tenham acesso à alimentação e nutrição adequadas.

Direito à educação

O direito à educação é reconhecido ao abrigo de vários instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos. Em particular, o Artigo 11.º da Carta da Criança Africana indica que todas as crianças têm direito à educação. Relativamente ao direito à educação, funcionários do Governo informaram a delegação que crianças deslocadas internamente a partir dos 6 anos de idade frequentam escolas localizadas perto dos centros de deslocação. Os funcionários governamentais informaram ainda à delegação que devido à pandemia da COVID-19, as crianças aprendem por turnos durante 3 horas por dia. Entretanto, a delegação observa, pela missão de averiguação, que as crianças deslocadas internamente em Cabo Delgado não usufruem plenamente do seu direito à educação. A este respeito, a delegação está preocupada pelo facto de as crianças estarem a enfrentar inúmeros desafios no acesso à educação de qualidade em Cabo Delgado.¹ Entre esses desafios, a delegação preocupa-se com o rácio professor/aluno ser muito elevado; não existe um programa apropriado para acomodar crianças com menos de seis anos de idade, tal como a provisão de educação pré-primária que impede as crianças mais novas de frequentarem qualquer instituição de ensino; falta de material didáctico/escolar, uniformes e outras instalações relacionadas; ataques a escolas devido ao conflito em curso em Cabo Delgado; questões relacionadas com infraestruturas

¹ A delegação testemunhou vários desafios em escolas localizadas perto dos centros de deslocamento, incluindo a falta de salas de aula; água; saneamento; materiais de aprendizagem como livros; escolas localizadas longe dos centros de deslocamento; e, falta de educação pré-primária para crianças com menos de seis anos de idade; entre outros.

escolares; acesso à água e ao saneamento nas escolas; entre outros. A delegação está ainda preocupada com o facto de, devido ao baixo número de escolas secundárias, as crianças deslocadas internamente não terem acesso às escolas secundárias. A delegação observa que a inacessibilidade às escolas secundárias constitui uma violação das alíneas a) e b) do parágrafo (3) do Artigo 11.º, que estabelece a obrigação do Estado Parte de proporcionar ensino básico gratuito e obrigatório e tornar o ensino secundário gratuito e acessível a todas as crianças.

Além disso, a delegação foi informada de que as crianças deslocadas internamente vêm de vários distritos que falam diferentes línguas locais. A delegação está preocupada com o facto de as crianças serem ensinadas em português e algumas crianças deslocadas internamente não saberem português, tornando difícil para elas aprender e compreender aquilo que lhes foi ensinado. Durante a missão de averiguação, a delegação testemunhou que as escolas se encontram a uma grande distância dos centros de deslocados. Neste sentido, a delegação está preocupada com as necessidades de segurança e protecção das crianças, especialmente das raparigas jovens que têm de percorrer diariamente longas distâncias para ir à escola. A delegação está ainda preocupada pelo facto de as crianças terem de acordar muito cedo de manhã e regressar tardiamente da (quando escurece à noite). A delegação observou que o Governo de Moçambique necessita de tomar todas as medidas apropriadas para garantir a segurança das crianças que têm de caminhar longas distâncias até à escola, tais como medidas relacionadas com a protecção contra a violência sexual, exploração e abuso, entre outras. A delegação está ainda preocupada com o facto de algumas crianças não frequentarem nenhuma instituição de ensino; e outras abandonarem a escola devido à gravidez indesejada e casamento infantil, entre outros. A delegação recomenda ao Governo que assegure que todas as medidas apropriadas sejam efectivamente implementadas para garantir que as crianças que engravidam antes de completarem a sua educação tenham a oportunidade de continuar a sua educação, conforme indicado no Artigo 11.º (6) da Carta da Criança Africana. A delegação observa que o direito à educação é protegido pela Carta da Criança Africana e o Governo de Moçambique tem a obrigação de tomar todas as medidas apropriadas para assegurar que todas as crianças possam ter acesso a uma educação de qualidade. A delegação recomenda ao Governo de Moçambique que contrate mais professores, em particular professores bilingues e multilíngues, para ministrar ensino bilingue e multilíngue; construir mais

escolas próximo dos centros de deslocados; providenciar educação secundária e pré-primária mais próxima dos centros de deslocados; prevenir e proteger as crianças em risco de violência baseada no género; dar informação e serviços de saúde sexual e reprodutiva amigáveis às crianças; melhorar o fornecimento de água, saneamento e infraestruturas escolares, tendo em consideração acomodações razoáveis para crianças com deficiências; e, criar opções alternativas de aprendizagem para as crianças que se encontram fora da escola; entre outras. A delegação recomenda ainda que o Governo de Moçambique aumente os seus recursos humanos, financeiros e técnicos para garantir que as crianças afectadas pelos conflitos em Cabo Delgado possam efectivamente ter acesso ao seu direito à educação.

Direito à saúde, água potável e saneamento

O direito à saúde e aos serviços de saúde é protegido pelo Artigo 14.º da Carta da Criança Africana. O abastecimento de água potável e saneamento é também protegido ao abrigo do parágrafo (2) do Artigo 14.º da ACRWC. A delegação assinala a partir da missão de averiguação que, em Cabo Delgado, o acesso à informação e serviços de saúde, água potável, saneamento e serviços de higiene são insuficientes para satisfazer as necessidades crescentes das crianças e famílias nos centros de deslocados e nas comunidades de acolhimento. A delegação nota ainda vários desafios que as crianças enfrentam nos centros de deslocados, como a utilização do mesmo saneamento para crianças e adultos; falta de cuidados médicos adequados e contínuos para crianças deslocadas internamente e as suas famílias que se encontram em estado seropositivo; falta de acesso aos serviços de saúde adequados, falta de pensos higiénicos, água e sabão para gerir a higiene menstrual; entre outros. A delegação exorta o Governo de Moçambique a fornecer urgentemente todos os serviços apropriados e necessários às crianças deslocadas internamente para prevenir o surto de doenças transmitidas pela água, como a cólera, e a propagação da COVID-19, entre outros. A delegação está ainda preocupada com o facto de muitas crianças terem sofrido ou testemunhado acontecimentos horríveis e diferentes formas de violência, como o trauma da deslocação; o assassinato dos seus pais e a separação das suas famílias; a falta de acesso aos serviços básicos; entre outros, o que faz com que as crianças tenham problemas de saúde mental. A delegação está ainda preocupada com o elevado risco de as crianças sofrerem danos psicossociais de longa duração devido aos ataques e ao conflito em curso em Cabo Delgado. Além disso, a delegação está preocupada com o facto das

crianças, raparigas grávidas e mulheres não terem serviços de saúde adequados, nomeadamente acesso a informações e serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade; serviços de planeamento familiar; cuidados pré-natais e pós-natais; apoio à saúde mental; falta de documentos administrativos formais para aceder aos serviços de saúde; etc.

A delegação está preocupada com o facto de a desnutrição enfraquecer o sistema imunitário e expor fortemente as crianças à doença. A delegação aponta que algumas crianças são afectadas pela fome e subnutrição e, como resultado, têm peso inferior ao normal. A delegação está ainda preocupada com o facto desta situação ter consequências para toda a vida impedindo a plena realização dos direitos e bem-estar das crianças em Cabo Delgado. Ainda mais, a delegação observa, através da missão de averiguação, que as crianças são vulneráveis a contrair doenças como a malária, devido à falta de redes mosquiteiros nos centros de deslocação. A delegação salienta ainda que existe uma necessidade urgente de melhorar o alojamento nas tendas; fornecer nutrição adequada, água potável e saneamento e melhorar a acessibilidade à informação e serviços de saúde para as crianças e as suas famílias, fornecendo pessoal e equipamento médico suficiente ao nível provincial, municipal e distritais, construir mais unidades de saúde perto dos centros de deslocados e fornecer apoio psicossocial às crianças e as suas famílias, entre outros. A delegação insta ao Governo de Moçambique a tomar todas as medidas apropriadas e necessárias para cumprir a sua obrigação, assegurando que todas as crianças afectadas por conflitos gozem do melhor estado de saúde física e mental possível, em conformidade com a Carta da Criança Africana e outros instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos.

Ataques às escolas e hospitais

A delegação observa que os ataques a escolas e hospitais constituem uma das seis graves violações dos direitos das crianças durante o conflito armado. A delegação está preocupada de que os ataques a escolas e hospitais causem várias consequências na realização dos direitos e bem-estar das crianças, incluindo o seu direito à educação e saúde; o direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento; e, o melhor interesse da criança; entre outros. Durante a sua missão de averiguação em Cabo Delgado, a delegação foi informada que as catástrofes naturais atingiram Cabo Delgado, destruindo casas, unidades sanitárias, e salas de aula. A delegação foi ainda informada que, para além dos desafios existentes relacionados com as catástrofes naturais, o conflito em

Cabo Delgado danificou e destruiu muitas escolas² e instalações médicas. Embora as instalações do Governo tenham sido destruídas e danificadas, a delegação aprecia que o Governo esteja a reconstruir as salas de aula e as instalações de saúde.es.³ Contudo, a delegação está preocupada pelo facto de as crianças terem direito ao pleno desfrute do seu direito à saúde e educação, previsto nos Artigos 14. e 11. da Carta da Criança Africana, e os seus direitos não podem esperar que estas renovações sejam concluídas para poderem usufruir efectivamente delas. A delegação insta o Governo a tomar medidas imediatas para assegurar que as crianças tenham acesso ao seu direito à educação e à saúde perto dos seus centros de deslocação. A este respeito, a delegação encoraja o Governo a reconstruir mais escolas e hospitais perto dos centros de deslocação. A delegação recomenda igualmente às partes envolvidas no conflito em curso, e a outros intervenientes relevantes das comunidades nacionais, regionais e internacionais, que apoiem o Governo a assegurar que as escolas e hospitais não sejam alvo de conflitos e que todas as partes respeitem as leis internacionais de direitos humanos e humanitárias aplicáveis em conflitos armados.

Recrutamento e uso de crianças pelas forças armadas e grupos armados

A delegação observa que o parágrafo (2) do Artigo 22.^o da Carta da Criança Africana obriga os Estados Partes a tomar todas as medidas necessárias para assegurar que as crianças não sejam recrutadas e participem directamente nas hostilidades. A delegação observa ainda que, devido ao conflito em curso, as escolas foram visadas como bases militares e as crianças, tanto rapazes como raparigas, foram raptadas, recrutadas e utilizadas por forças armadas e grupos armados. A delegação está fortemente preocupada com o facto de o recrutamento e utilização de crianças pelas forças armadas ou grupos armados constituir uma grave violação dos direitos da criança e do direito humanitário internacional. Para tal, a delegação insta o Governo de Moçambique a tratar as crianças como vítimas e a assegurar que seja prestado apoio imediato, tal como apoio psicossocial, médico e outro, a crianças que tenham sido associadas a forças armadas e grupos armados. Além disso, a delegação recomenda ao Governo de Moçambique que tome todas as medidas necessárias para assegurar que as crianças que tenham sido associadas a grupos e forças armadas sejam libertas, desmobilizadas, e que lhes sejam

² Numa das escolas que a delegação visitou, as salas de aula foram destruídas. As crianças não puderam continuar a utilizar as salas de aula; elas não estão operacionais.

³ A delegação testemunhou que o Governo está a construir uma escola e um hospital perto de um dos centros de deslocação visitados.

fornecidos todos os serviços de protecção adequados para a sua reintegração social. A delegação recomenda ainda ao Governo de Moçambique que desenvolva um plano de acção para prevenir o recrutamento de crianças por grupos armados e reintegrar eficazmente aqueles que tenham sido associados a grupos e forças armadas, consoante o previsto na Carta da Criança Africana.

Violência Baseada no Género (VBG)

Informou-se à delegação que as crianças deslocadas internamente, especialmente as mulheres jovens e as raparigas, correm o risco de sofrer de múltiplas formas de VBG. A delegação está preocupada com a falta de necessidades básicas, como alimentos e artigos de higiene, segurança e assistência adequada; abrigo inadequado; falta de iluminação nocturna nos centros de deslocação e comunidades de acolhimento expõem fortemente as mulheres e raparigas a experimentar diferentes formas de VBG. A delegação está ainda preocupada com o facto de raparigas adolescentes, raparigas e mulheres chefes de família e raparigas e mulheres com deficiência serem os grupos mais vulneráveis a experimentarem a VBG. Para superar eficazmente as questões da GBV, a delegação recomenda ao Governo de Moçambique que identifique urgentemente os riscos da GBV e previna, mitigue e responda à GBV através de respostas ao nível comunitário e sectorial nos centros de deslocação e nas comunidades de acolhimento. A delegação recomenda ainda que o Governo crie uma unidade de género nos centros de deslocados para permitir às vítimas denunciar a violência baseada no género; procurar justiça e reparação. A delegação recomenda vivamente ao Governo que tome todas as medidas apropriadas para prevenir e responder à violência baseada no género, proporcionando formação para a aplicação da lei, líderes tradicionais, comunitários e religiosos, educadores, e pessoal médico, bem como serviços de apoio às vítimas, incluindo centros de reabilitação, prestação de assistência jurídica, apoio psicossocial, médico e outros e responsabilizar os perpetradores de violência baseada no género.

Casamento infantil e gravidez na adolescência

A delegação foi informada que o casamento infantil e a gravidez na adolescência aumentaram substancialmente entre as crianças forçadas pelo conflito em campos de deslocados. A delegação está preocupada com o facto de, em Cabo Delgado, o casamento infantil e a gravidez na adolescência serem a principal causa de abandono escolar e absentismo entre as raparigas adolescentes. Além disso, a delegação está

fortemente preocupada com o facto de as raparigas serem particularmente vulneráveis e estarem a ser casadas a um ritmo bastante alarmante. A delegação observa que o casamento infantil é proibido ao abrigo do parágrafo (2) do Artigo 21.º da Carta da Criança Africana que estabelece que o casamento infantil e o noivado de raparigas e rapazes deve ser proibido e que devem ser tomadas medidas eficazes, incluindo legislação, para especificar a idade mínima de 18 anos para o casamento. A este respeito, a delegação aprecia que o Governo de Moçambique tenha aprovado uma lei nacional que criminaliza o casamento infantil em 2019; no entanto, a delegação está fortemente preocupada com o facto de a lei não ser efectivamente aplicada no Estado Parte. A delegação recomenda ao Governo que harmonize todos os quadros legislativos e políticos, incluindo as normas e práticas consuetudinárias e religiosas, para respeitar a idade mínima de 18 anos para o casamento em todas as circunstâncias. A delegação observa que a gravidez na adolescência e o casamento infantil têm consequências negativas sobre os direitos e bem-estar da criança. Para abordar com eficácia o casamento infantil e a gravidez na adolescência, a delegação exorta o Estado Parte a tomar urgentemente todas as medidas apropriadas para acelerar a eliminação do casamento infantil e da gravidez na adolescência entre raparigas adolescentes nos centros de deslocados e nas comunidades de acolhimento. A delegação recomenda ao Governo que colabore estreitamente com os sistemas de saúde e escolas, líderes tradicionais, religiosos e comunitários, grupos de pares adolescentes e influenciadores comunitários, incluindo os grupos de homens e rapazes, para identificar as necessidades dos adolescentes, criar campanhas de sensibilização e advocacia para divulgar a lei nas línguas locais e formas culturalmente apropriadas, desenvolver e implementar eficazmente estratégias para combater a gravidez na adolescência e o casamento infantil em Cabo Delgado. Mais adiante, a delegação recomenda ao Governo a criação de espaços amigos da criança onde rapazes e raparigas adolescentes possam ter acesso à informação e serviços de saúde sexual e reprodutiva gratuitos, precisos e fiáveis. A delegação recomenda ainda que o Governo se refira ao Comentário Geral conjunto da ACERWC e da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre o fim do casamento infantil como orientação durante a adopção de medidas que visam a erradicação do casamento infantil em Cabo Delgado.

Tráfico de crianças

O rapto, venda ou tráfico de crianças para qualquer fim ou forma, por qualquer pessoa, incluindo pais ou tutores legais da criança, é proibido nos termos da alínea (a) do Artigo 29.º da Carta da Criança Africana. Durante a missão de averiguação em Cabo Delgado, funcionários do Governo informaram a delegação de que o tráfico de crianças aumentou contra crianças deslocadas internamente; em particular, crianças não acompanhadas e separadas, raparigas, adolescentes e crianças com albinismo. A delegação estava preocupada de que a inacessibilidade às necessidades e serviços básicos, bem como a insegurança, são as principais questões que aumentam o tráfico de crianças em Cabo Delgado. A este respeito, a delegação recomenda ao Governo de Moçambique que tome todas as medidas necessárias para proteger as crianças através da recolha urgente de dados sobre o tráfico de crianças e da concepção de estratégias e intervenções apropriadas que abordem o tráfico de crianças com base nas conclusões em colaboração com os países vizinhos.

Trabalho infantil

O trabalho infantil é proibido nos termos do Artigo da Carta da Criança Africana. Relativamente ao trabalho infantil em Cabo Delgado, a delegação foi informada pelos líderes comunitários no distrito de Metuge que as crianças estão envolvidas em pequenos negócios informais para apoiar as suas famílias a ganhar a vida e cobrir as necessidades básicas. A delegação está fortemente preocupada com o aumento do número de crianças, especialmente rapazes, que se dedicam ao trabalho infantil. A delegação observa que o Artigo 15.º da Carta da Criança Africana recomenda ao Estado Parte que tome todas as medidas apropriadas para proteger as crianças de todas as formas de trabalho infantil que as impeçam de desfrutar plenamente do seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral, ou social. A delegação recomenda, portanto, ao Estado Parte que tome todas as medidas necessárias, incluindo medidas legislativas, políticas e socioeconómicas, entre outras, para reduzir o trabalho infantil, identificar mecanismos viáveis de combate ao trabalho infantil e abordar as causas profundas do trabalho infantil.

Ajuda Humanitária

Durante a sua consulta com parceiros no local, a delegação foi informada de que devido a um aumento de ataques violentos e insegurança em alguns distritos de Cabo Delgado, as crianças não recebem a assistência humanitária e o apoio de que necessitam. A

delegação foi ainda informada que a situação de segurança em Cabo Delgado permanece volátil e imprevisível, com ataques aterrorizantes às comunidades. A delegação foi também informada que os intervenientes dos direitos da criança enfrentam grandes desafios para chegar às crianças, especialmente as que permaneceram em áreas inseguras, e como resultado, esta situação aumenta os riscos de protecção da criança. A delegação observa que o acesso humanitário é uma grande preocupação para os actores dos direitos da criança que desejam alcançar mais crianças em áreas de difícil acesso. A delegação estava preocupada com o facto de a inacessibilidade às áreas afectadas estar a impedir os actores dos direitos da criança de prestarem a assistência e apoio necessários às crianças afectadas, às suas famílias e comunidades. A delegação estava ainda preocupada com o facto esta situação de insegurança impedir os intervenientes relevantes de recolher informações sobre as crianças afectadas por conflitos em alguns distritos de Cabo Delgado, afectando negativamente a adopção de respostas e intervenções sustentáveis. Além disso, a delegação informou que a insuficiência de infraestruturas é outro grande desafio que impede os intervenientes relevantes de responder eficazmente às questões de protecção da criança e de assistência humanitária. Para enfrentar eficazmente estes desafios, a delegação recomenda ao Governo de Moçambique que melhore as suas infra-estruturas e tome todas as medidas necessárias para assegurar o acesso humanitário em todos os distritos de Cabo Delgado. A delegação recomenda ainda que o Governo e outras partes interessadas relevantes atribuam recursos suficientes e melhorem a assistência humanitária a todas as crianças, centros de deslocação e famílias e comunidades de acolhimento.

Falta de coordenação

A delegação foi informada haver um desafio de coordenação entre funcionários do Governo e actores dos direitos da criança que trabalham em Cabo Delgado. A delegação observa que a falta de coordenação impede os diferentes intervenientes de definir claramente os papéis e responsabilidades dos principais actores dos direitos da criança e estar ciente das actividades realizadas por outros actores dos direitos da criança ao nível provincial, municipal e distrital. A este respeito, a delegação recomenda que o

Governo de Moçambique e outras partes interessadas relevantes harmonizem a sua agenda, definindo quem faz o quê e quando responder eficaz e eficientemente aos direitos e necessidades da criança. A delegação recomenda ainda que o Governo de Moçambique afecte um orçamento específico e suficiente para coordenar todas as intervenções e reuniões que visem responder aos direitos e necessidades da criança em Cabo Delgado.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A delegação da ACERWC aprecia as medidas que o Governo de Moçambique tomou para enfrentar vários desafios que as crianças afectadas pelo conflito enfrentam em Cabo Delgado. A delegação aprecia ainda várias medidas que o Governo de Moçambique, em colaboração com as partes interessadas relevantes, incluindo OSC e Agências das Nações Unidas, entre outras, adoptou para enfrentar a situação das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado. Neste sentido, a delegação gostaria de encorajar as OSC, Agências da ONU e outros intervenientes relevantes a colaborar com o Governo na procura de soluções sustentáveis para abordar as necessidades de protecção e as questões dos direitos da criança em Cabo Delgado. Embora a delegação aprecie os esforços do Governo e outras partes interessadas relevantes; continua preocupada com a situação das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado, particularmente, as crianças deslocadas internamente e as suas famílias. A delegação observa da missão de averiguação que as crianças se encontram numa situação extremamente vulnerável, o que as impede de usufruir plenamente os seus direitos e bem-estar, conforme consagrado na Carta da Criança Africana. A delegação concluiu da missão de averiguação que existem várias questões de protecção e de direitos da criança que precisam de ser urgentemente abordadas para proteger eficazmente as crianças afectadas por conflitos.

A delegação observa que, enquanto Estado Parte na Carta da Criança Africana, o Governo de Moçambique deve cumprir as suas obrigações nos termos da Carta da Criança Africana e de outros instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos e de direitos da criança que Moçambique ratificou. O Governo de Moçambique deve também assegurar que sejam tomadas todas as medidas apropriadas para proteger os direitos e o bem-estar das crianças afectadas pelos conflitos em Cabo Delgado. A delegação da ACERWC gostaria de recomendar ao Governo de Moçambique e a outros intervenientes relevantes as seguintes recomendações para melhorar a realização dos

direitos e necessidades de protecção das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado.

Recomendações ao Governo de Moçambique e a outras partes interessadas relevantes:

- A delegação recomenda ao Governo que tome todas as medidas legislativas, administrativas, socioeconómicas, educativas e outras, incluindo a adopção ou harmonização dos seus enquadramentos legislativos, institucionais e políticos com as disposições da Carta da Criança Africana e assegure que todas as medidas apropriadas sejam implementadas para facilitar às crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado o pleno gozo dos seus direitos e o acesso aos serviços públicos;
- A delegação incentiva o Governo a continuar o registo de todas as crianças afectadas por conflitos em Cabo Delgado, criando centros móveis de registo e recolhendo dados sobre a sua idade, sexo e estatuto (se estiverem separadas das suas famílias ou desacompanhadas; tipos de deficiência; dentro ou fora da escola; etc.) para informar o desenvolvimento de planos e programas que visam reforçar a protecção dos direitos e bem-estar das crianças ao nível local e comunitário e assegurar que todas as crianças, incluindo as nascidas em situação de deslocação, recebam documentos de identificação, como certidões de nascimento e cartões de identificação;
- A delegação apercebe-se que existe uma falta de coordenação de esforços enquanto responde aos desafios relativos às crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado. A delegação recomenda ao Governo que reforce a sua colaboração com os actores dos direitos da criança que trabalham em Cabo Delgado e assegure uma coordenação adequada e eficaz em todas as intervenções que respondam às questões dos direitos da criança, de modo a evitar a duplicação de esforços.
- A delegação recomenda ao Governo que promova campanhas e actividades de sensibilização para educar as crianças, famílias e comunidades sobre os direitos e bem-estar da criança. A delegação recomenda ainda ao Governo que invista em mecanismos de protecção da criança baseado na comunidade para prevenir e responder a casos de protecção da criança e associar os referidos mecanismos a outros sistemas formais de encaminhamento da protecção da criança ao nível

distrital, municipal, provincial e nacional para facilitar uma gestão adequada e respostas adequadas às violações dos direitos da criança; estabelecer mecanismos amigos da criança através dos quais as crianças possam denunciar qualquer violação e tomar todas as medidas apropriadas para assegurar que as crianças vítimas de violações dos direitos da criança tenham acesso à justiça e à reparação; e, receber o apoio médico, psicossocial e legal de que necessitam.

- A delegação observa da missão de averiguação que, apesar de o esforço do Governo e dos actores dos direitos da criança para responder aos direitos e necessidades da criança em Cabo Delgado; ainda existe apoio financeiro e técnico inadequado para responder eficazmente aos direitos da criança e às necessidades de protecção das crianças afectadas pelo conflito em Cabo Delgado. A delegação recomenda ao Governo que trabalhe em estreita colaboração e cooperação com OSC, Agências das Nações Unidas e outros intervenientes relevantes para assegurar que as crianças afectadas por conflitos possam usufruir plenamente dos seus direitos, tal como consagrado na Carta da Criança Africana e noutros instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos. A delegação recomenda ainda que o Governo se debruce sobre as necessidades imediatas das crianças afectadas por conflitos em Cabo Delgado e as suas famílias. A delegação encoraja o Governo a reforçar os serviços de protecção da criança e a assegurar que os direitos e necessidades da criança sejam considerados prioritários em Cabo Delgado.
- A delegação observa, a partir da missão de averiguação, que o acesso aos serviços públicos continua a ser limitado para as pessoas com deficiência. A delegação recomenda ao Governo que melhore o acesso aos serviços públicos, tais como instalações de saúde e educação e outros serviços, e providencie alojamento e dispositivos de assistência razoáveis às crianças portadoras de deficiência, de modo a permitir-lhes gozar plenamente os seus direitos.
- A delegação recomenda ainda que o Governo tome urgentemente todas as medidas apropriadas e coordene intervenções para fornecer alimentação e nutrição adequadas e dar prioridade ao tratamento de crianças que sofrem e são susceptíveis de sofrer de desnutrição entre as crianças deslocadas internamente.
- A delegação recomenda ao Governo que garanta que as crianças que se encontram em situações vulneráveis, como as que vivem em famílias e

- comunidades de acolhimento, famílias chefiadas por crianças e refugiados, entre outras, sejam protegidas contra todas as formas de violência, abuso e exploração.
- A delegação recomenda ao Governo que faça bom uso do estudo Continental da ACERWC sobre o impacto dos conflitos e crises nas crianças em África; o estudo Continental sobre o mapeamento de crianças em deslocamento em África; o Comentário Geral ao Artigo 22.º; e outros documentos importantes que a ACERWC desenvolveu relativamente à protecção de crianças afectadas por conflitos.
 - A delegação recomenda ao Governo que reforce os serviços de protecção da criança através da realização de uma avaliação abrangente da protecção da criança e da implementação de programas de protecção social sensível ao género e à criança, a fim de abordar eficazmente as diferentes vulnerabilidades das crianças afectadas por conflitos e melhorar as condições de vida das crianças e das suas famílias em Cabo Delgado. A delegação recomenda ainda que o Governo apoie as famílias e comunidades afectadas pelo conflito para criar actividades geradoras de rendimentos (programas socioeconómicos) para satisfazer as suas necessidades básicas.
 - A delegação foi informada que o Governo, em colaboração com as OSC, agências da ONU e outras partes interessadas relevantes, implementa as recomendações do Comité dos Direitos da Criança e da Revisão Periódica Universal (UPR). A delegação incentiva o Governo a continuar a implementar as recomendações e observações finais dos órgãos de tratados, como as observações e recomendações finais da ACERWC sobre o relatório inicial sobre a implementação da Carta da Criança Africana; as recomendações da ACERWC sobre a missão de acompanhamento das suas observações e recomendações finais; as recomendações do Comité dos Direitos da Criança; e, o UPR; entre outros.
 - Durante a sua missão de averiguação, a delegação foi informada de que o Governo de Moçambique apresentou o seu relatório periódico à ACERWC. Neste contexto, a delegação incentiva o Governo a continuar a submeter atempadamente os seus relatórios periódicos à ACERWC. A delegação também recomenda às OSC, agências da ONU e outras partes interessadas relevantes que apoiem o trabalho do Comité, apresentando relatórios

complementares/alternativos sobre a situação dos direitos e bem-estar das crianças à ACERWC.

- A delegação exorta o Governo de Moçambique, em colaboração com a Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral (SADC), a União Africana (UA) e outros intervenientes relevantes das comunidades nacionais, regionais e internacionais, a tomar todas as medidas urgentes para permitir imediatamente às organizações humanitárias um maior acesso às vítimas do conflito em Cabo Delgado e assegurar que a ajuda humanitária chegue a todas as comunidades afectadas; investigar imparcialmente as violações dos direitos das crianças e mobilizar respostas nacionais, regionais e internacionais, processando adequadamente todos os perpetradores e combatendo a impunidade; e tomar todas as medidas necessárias para pôr imediatamente termo às contínuas violações dos direitos humanos e das leis humanitárias internacionais através de declarações/uniões de cúpula conjuntas e da adopção de medidas punitivas contra os perpetradores e facilitadores da violência contra as crianças; entre outros.
- A delegação recomenda ao Governo de Moçambique que se empenhe no diálogo com as partes em conflito, enquanto aborda as causas profundas do conflito. A delegação recomenda ainda que a UA, ONU, SADC e outros intervenientes relevantes das comunidades nacionais, regionais e internacionais apoiem o estabelecimento de um processo de paz, assegurando a inclusão e participação significativa de crianças e jovens.
- A delegação recomenda vivamente que todas as partes envolvidas no conflito respeitem as leis internacionais humanitárias e de direitos humanos e respeitem as suas obrigações, especialmente as relacionadas com a protecção dos direitos e bem-estar das crianças durante os conflitos armados.
- A delegação observa que os actores dos direitos da criança enfrentam questões relacionadas com os vistos humanitários. A este respeito, a delegação recomenda ao Governo que realize uma reunião com as OSC, agências da ONU e outras partes interessadas relevantes; tome nota de todos os desafios relativos à emissão de vistos humanitários; e, facilite adequadamente o rápido processamento de vistos humanitários, e permita aos peritos responder à crise de forma rápida e eficaz.

- A delegação recomenda ao Governo que trabalhe em estreita colaboração com as partes interessadas relevantes das comunidades nacionais, regionais e internacionais e desenvolva urgentemente medidas de prevenção, resposta, recuperação e mitigação estratégica de catástrofes naturais e crie mecanismos provinciais e nacionais para abordar diferentes questões decorrentes de catástrofes naturais.